

Dispõe sobre orientações gerais para o replanejamento das aulas e demais atividades de ensino no âmbito da Ufes, a partir de 17/3/2020, como medida de prevenção ao COVID-19.

CONSIDERANDO o projeto de resolução aprovado em 16/03/2020 pela reitoria, que regulamenta a reorganização das atividades acadêmicas, administrativas e eventos no âmbito da Ufes a partir de 17/3/2020, como medida de prevenção ao COVID-19; bem como a Portaria MEC Nº 343, de 17 de março de 2020;

CONSIDERANDO todas as motivações, devidamente expostas nesse projeto de resolução, que justificam a suspensão das atividades acadêmicas e administrativas presenciais, incluindo as aulas presenciais dos cursos de graduação e de pós-graduação;

CONSIDERANDO o que determina o parágrafo único do Art. 2º do referido projeto de resolução, de que: "...Caberá às Pró-Reitorias de Graduação, de Pós-Graduação e de Extensão, expedir normativo orientando o replanejamento das aulas e demais atividades inerentes ao ensino, à pesquisa e à extensão."

CONSIDERANDO que, a curto prazo, não é possível substituir, integralmente, a carga horária das aulas presenciais por aulas na modalidade a distância, seja devido a ausência de infraestrutura tecnológica e de recursos humanos, seja porque as disciplinas desenvolvidas completamente a distância exigem projeto pedagógico específico, com metodologias e materiais didáticos particulares para o contexto da Educação a Distância;

A PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO resolve:

Estabelecer orientações para o desenvolvimento de aulas na modalidade de educação a distância e realização de atividades de estudo e interação com os estudantes em ambiente virtual, inicialmente, pelo mesmo período de 17 a 29 de março de 2020, previsto no projeto de resolução.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Cabe ao docente responsável por cada disciplina ofertada no semestre 2020/1, com orientação opcional do Colegiado de Curso, avaliar as condições específicas para o uso dos recursos tecnológicos especificados nessa Instrução Normativa, bem como o uso de outras ferramentas virtuais, para o desenvolvimento da carga horária parcial das aulas teóricas e/ou para a realização de atividades de estudo e interação com os estudantes em ambiente virtual.
2. O docente ao desenvolver aulas na modalidade de educação a distância e/ou realizar atividades de estudo e interação com os estudantes em ambiente virtual deve garantir o acesso e a participação de todos os estudantes matriculados na turma ao conteúdo trabalhado nos ambientes virtuais de aprendizagem.

3. Os Estágios Supervisionados obrigatórios e atividades de natureza prática estão suspensos. Excepcionalidades relacionadas com o funcionamento do campo de estágio devem ser tratadas em conjunto com a Coordenação de Estágio dos cursos de graduação.
4. Os Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC) poderão ser orientados e desenvolvidos por meio de ferramentas virtuais.
5. As avaliações das disciplinas deverão ser realizadas após finalização do caráter de excepcionalidade temporal previsto no projeto de resolução.

DAS POSSIBILIDADES VIRTUAIS PARA A REALIZAÇÃO DAS AULAS

6. Para o desenvolvimento parcial das aulas na modalidade a distância em cursos presenciais, bem como a realização de atividades de estudo e interação com os estudantes em ambientes virtuais, poderá se contemplar a utilização das seguintes ferramentas virtuais:

6.1. Contato e envio de atividades das disciplinas aos estudantes, **preferencialmente**, via Portal do Professor.

6.1.1. Caso tenha dúvidas, deve acompanhar o passo a passo, desenvolvido pela Superintendência de Tecnologia da Informação - STI (2012) no Manual de Utilização do Diário de Classe do Portal do Professor da Ufes, disponível no próprio portal. Acesse: <https://professor.ufes.br/Tutoriais/index.html>

6.1.2. Orientações básicas da ferramenta de envio de mensagens para a turma:

- *Selecionar no menu esquerdo a opção mensagem para a turma;
- *Selecionar as turmas para as quais se pretende enviar a mensagem e clicar em prosseguir;
- * Redigir o campo Assunto;
- * Preencher o campo Mensagem;
- * Se quiser inserir anexo (limite 5MB), clicar no botão Escolher Arquivo, selecionar o documento a ser enviado;
- *Ao término de todo o processo, selecionar o botão Enviar e-mail para alunos com mensagem.
- * Você receberá em seu e-mail Relatório do Portal do Professor com a mensagem enviada.
- * Orientamos armazenar/salvar esse e-mail em um arquivo específico.

6.2. Interação e realização de atividades de estudo com os estudantes matriculados nas turmas, por meio do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA).

O ambiente virtual de aprendizado (AVA) é um software livre de apoio à aprendizagem. O programa permite a criação de cursos "online", páginas de disciplinas, grupos de trabalho e comunidades de aprendizagem.

Como acessar? ava.ufes.br

Visando atender aos professores que não possuem experiência com a ferramenta, foram criados pela Superintendência de Tecnologia da Informação (STI), vídeos tutoriais com o objetivo de fornecer informações básica para que os professores sejam capazes de utilizá-la sem nenhuma complicação em sua rotina habitual.

Atendimento: suporte.ava@ufes.br

Como está estruturado?

Quando o professor autenticar no AVA será possível visualizar seu curso e as turmas que estão vinculadas ao sistema acadêmico.

De que forma será apresentado os dados no ambiente AVA?

Com o objetivo de facilitar a experiência de professores que não utilizam o ambiente, todas as turmas ofertadas e ativas no período 2020/1 foram criadas e disponibilizadas no ambiente em modo oculto. Portanto, o docente no primeiro acesso, deverá habilitar/ativar as turmas que deseja interagir.

Após o segundo processamento de matrícula, previsto para dia 20/03/2020, o professor responsável pela disciplina/turma e os respectivos alunos matriculados estarão vinculados ao ambiente.

A partir desse momento, estando a turma habilitada, o professor pode interagir com o aluno disponibilizando material e realizando atividades acadêmicas neste ambiente.

6.3 Outras possibilidades de Interação com estudantes em ambientes virtuais:

- 6.3.1 Videoconferências, web conferências, videoaulas;
- 6.3.2 Disponibilização de conteúdos em texto/áudio/vídeo;
- 6.3.3 Especificação e recepção de atividades dirigidas;
- 6.3.4 Outras ferramentas disponíveis virtualmente.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7. As possibilidades de trabalho virtual poderão ser complementadas pela Superintendência de Tecnologia da Informação (STI) da Ufes, via Pró-Reitoria de Graduação.
8. Esta Instrução Normativa poderá ser alterada mediante novas determinações legais.

Vitória, 18 de março de 2020.



Zenolia Christina Campos Figueiredo
Pró-Reitora de Graduação/UFES